



## LEI Nº 4.306, DE 25 DE MARÇO DE 2026

*“Revoga a Lei Municipal nº 3.937, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Pires do Rio e dá outras providências.”*


**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.937, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética no Município de Pires do Rio.

**Art. 2º** A instalação e o funcionamento de infraestrutura de telecomunicações no Município de Pires do Rio passam a observar a legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (Lei Geral das Antenas), bem como demais normas técnicas e regulatórias vigentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 25 de março de 2026.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito

Publicado no Placard de  
Prefeitura

Lei nº 3070/2005

25/03/26

Ass. \_\_\_\_\_